



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 683, segunda-feira, 24 de abril de 2017

DECRETO Nº 28.799, de 24 de abril de 2017.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, etapa da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, a se realizar nos dias 09 e 10 de junho de 2017, no Anfiteatro da UNISOCIESC – Campus Marquês de Olinda, rua Gothard Kaesemodel, 833 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, com o tema: “*Vigilância em Saúde: Direitos, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade*”, o eixo principal será a Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde", e os subeixos: **I** - o papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde; gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população; implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; **II** - acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública; acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública; **III** - monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; **IV** - responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

participação social no fortalecimento da vigilância em saúde.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) coordenador(a) da Comissão Organizadora desta Conferência.

Art. 3º O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 24/04/2017, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0720036** e o código CRC **47A6850B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 90/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 221/2016 com a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda e do Contrato nº 222/2016 com a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio

**Ltda, para aquisição de vale-transporte urbano
para servidores do município de Joinville,
vinculados à Secretaria de Saúde**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 221/2016 com a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda e do Contrato nº 222/2016 com a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, para aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados à Secretaria de Saúde

I – Eduardo André Torres – Matrícula 16.454.

II – Franciane Moreno – Matrícula 37.303.

III – Jane Batista Martins Farias – Matrícula 41.625.

IV – Silvia Cristina Bello – Matrícula 33.975.

V – Charlene Neitzel – Matrícula 41.922.

VI – Tatiana Fabíola da Rocha – Matrícula 38.296.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

- a) razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) descrição dos serviços/produtos;
- f) natureza da operação correta;
- g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707244** e o código CRC **DBEA1C9B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 91/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos de prestadores de serviços de saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos prestadores de serviços de saúde:

- I - Fabiana Cidral matrícula 22291;
- II - Witold Nagorski Neto matrícula 31012;
- III - Joice Claudia Silva da Rosa matrícula 39544;
- IV - Caroline Macalossi Nunes do Santos matrícula 47872; e
- V - Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707292** e o código CRC **5133C0EC**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 001/2017

O Secretário da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Gilson Fagundes de Paula - Matrícula 48420 - Efetivo
- b) Antônio Castano Moraes - Matrícula 44146 - Efetivo
- c) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula 38634 - Efetivo
- d) Ari dos Santos Freitas - Matrícula 14854 - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo

de

compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal

apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/04/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715870** e o código CRC **2180FCBB**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 002/2017

O Secretário da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Gilson Fagundes de Paula - Matrícula 48420 - Efetivo
- b) Antônio Castano Moraes - Matrícula 44146 - Efetivo
- c) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula 38634 - Efetivo
- d) Ari dos Santos Freitas - Matrícula 14854 - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo

de

compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal

apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/04/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718882** e o código CRC **68E1EBF4**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 003/2017

O Secretário da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Gilson Fagundes de Paula - Matrícula 48420 - Efetivo
- b) Antônio Castano Moraes - Matrícula 44146 - Efetivo
- c) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula 38634 - Efetivo
- d) Ari dos Santos Freitas - Matrícula 14854 - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/04/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718896** e o código CRC **48236348**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 004/2017

O Secretário da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Gilson Fagundes de Paula - Matrícula 48420 - Efetivo
- b) Antônio Castano Moraes - Matrícula 44146 - Efetivo
- c) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula 38634 - Efetivo
- d) Ari dos Santos Freitas - Matrícula 14854 - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal

apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/04/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718913** e o código CRC **105BF042**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 080/2017 - DETRANS

Dispensa de função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor Cláudio Martim Netto, matrícula 451, da função gratificada pleno ligada ao Setor de Autorizações e da supervisão imediata das funções gratificadas pleno ligadas ao Setor de Agentes de Trânsito do DETRANS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 24/04/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0720218** e o código CRC **9197592A**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 081/2017 - DETRANS

Delega função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Alexandre Roger Demaria, matrícula 572, para a função gratificada de supervisão imediata das funções gratificadas pleno ligadas ao setor de Agentes de Trânsito do DETRANS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 24/04/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0720228** e o código CRC **07F6A554**.

EDITAL SEI Nº 0718120/2017 - SEPUD.UDS

Joinville, 24 de abril de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE - MANDATO 2016 – 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 13 ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 3 de maio de 2017, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apresentação sobre o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas da Prefeitura de Joinville, SIMGeo (Geógrafo Rafael Bendo, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville);
4. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre os Projetos de Lei Complementar números 8, 25, 26, 31 e 32/2017;
5. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre os Projetos de Lei Complementar números 13 e 32/2016; 18, 19, 27, 28, 29 e 30/2017;
6. Assuntos Gerais.

Joinville, 24 de abril de 2017

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2017, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718120** e o código CRC **62051003**.

EXTRATO SEI N° 0709628/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 18/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: IMPREGNA DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua Edmundo Doubrawa, 1664, Zona Industrial Norte

Atividade: Indústrias de acabamento de superfícies

Código da Atividade: 11.08.03



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 23/04/2017, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709628** e o código CRC **C4F09513**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0718738/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 24 de abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**EXTRATO DO CONTRATO 006/2017****CONTRATADA:** JMS Serviços de Trânsito LTDA, CNPJ nº. 07.578.279/0001-34

PROCESSO: Pregão 042/2016

OBJETO: prestação de serviços de engenharia e mão de obra com fornecimentos de materiais para instalação de sinalização semafórica em cruzamento novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville.

VALOR: R\$ 672.308,58 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 18/04/2017

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 24/04/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718738** e o código CRC **883F4192**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0713574/2017 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 32/2017 Contrato 14/2017

Objeto: Locação de estande na 14ª Feira do Livro de Joinville – Edição 2017, para exposição de programas da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Instituto da Cultura e Educação.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data: 18/04/2017.

Prazo: a partir da assinatura até o dia 30 de julho de 2017.
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0713574** e o código CRC **0D63D0E0**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0716532/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 20 de abril de 2017.

Município de Joinville – Santa Catarina Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA Extratos de Julgamentos

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0504/2009 – AE 1792/2009 de 05/10/2009 – Decisão 1ª inst., manutenção dos embargos;

PAA 0874/2010 – AIA 1513/2010 de 06/10/2010 – Decisão 1ª inst., manutenção multa 21 UPM's

Recorrente: Vandelson Gonçalves Walter

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Rinaldo Nascimento Vicente

Data do Julgamento: 05/12/2016

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção dos embargos e multa de 21(vinte e uma) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela conversão da penalidade de

multa arbitrada em 1ª instância administrativa de 21(vinte e uma) UPM's, para penalidade de Advertência por Escrito, inscrevendo o autuado em ações do PMAI – Programa Municipal de Ações Integradas nas Ocupações Irregulares, para análise da possibilidade de regularização fundiária em área urbana consolidada ou reassentamento. Mantem-se os Autos de Embargo e a Decisão que determinou que o autuado proceda a demolição espontânea da edificação irregular, à suas expensas, promovendo a recuperação da área degradada e comprovando o correto descarte dos resíduos da demolição. Em não ocorrendo, determina-se que a Secretaria do Meio Ambiente proceda as medidas cabíveis para realizar a desocupação e recuperação da área degradada. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por maioria de votos dos Conselheiros, registrado três abstenções.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0881/2010 - AIA 2323/2010 de 28/09/2010 - Decisão 1ª inst., redução multas p/ 36 UPM's;

PAA 0790/2013 - AIA 0264/2013 de 20/09/2013 - Decisão 1ª inst., redução multas p/ 36 UPM's;

PAA 0791/2013 - AIA 0265/2013 de 20/09/2013 - Decisão 1ª inst., redução multas p/ 36 UPM's;

PAA 0792/2013 - AIA 0266/2013 de 20/09/2013 - Decisão 1ª inst., redução multas p/ 36 UPM's;

Recorrente: Molaville Comércio Peças para Caminhões Ltda - EPP.

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Ingo Bauer

Data do Julgamento: 05/12/2016

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução do total de multas aplicadas para 36(trinta e seis) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela conversão das penalidades multas, para penalidade de Advertência por Escrito, com fundamento na prescrição dos autos PAA 0881/2010 e que as providências solicitadas no auto de notificação nº 11304 foram sanadas. Determina-se que seja realizada nova vistoria no local para verificar se o autuado mantém o ambiente de trabalho adequado às normas legais bem como se o licenciamento está regular. Colocado os processos em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0263/2012 – AIA 2168/2012 de 04/04/2012 – Decisão 1ª inst., multa 50 UPM's e reposição;

PAA 0302/2015 – AIA 1948/2015 de 28/07/2015 – Decisão 1ª inst., redução de 60 p/ 30 UPM's;

PAA 0788/2014 – AIA 1143/2014 de 26/11/2014 – Decisão 1ª inst., redução de 10 p/ 05 UPM's;

PAA 0962/2011 – AIA 3082/2011 de 21/12/2011 – Decisão 1ª inst., redução de 20 p/ 10 UPM's;

Recorrente: Hatus Construtora e Incorporadora Ltda.

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Tiago Furlan Lemos

Data do Julgamento: 05/12/2016

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: ao PAA.0263/2012, multa de 50 UPM's e reposição; ao PAA.0302/2015, redução da multa de 60 para 30 UPM's; ao PAA.0788/2014, redução da multa de 10 para 05 UPM's; ao PAA.0962/2011, redução da multa de 20 para 10 UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA.

DECISÃO: Concluiu o Relator ao **PAA.0263/2012**, pela redução da multa arbitrada em 1ª instância administrativa, de 50(cinquenta) UPM's, para 10(dez) UPM's, considerando as circunstâncias atenuantes do processo e o pagamento do TAC por parte do autuado. Colocado o processo em discussão e votação, foi rejeitado o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, mantendo-se a decisão de 1ª Instância Administrativa de multa de 50(cinquenta) UPM's e reposição florestal; concluiu ao **PAA.0302/2015**, pelo cancelamento do auto de infração e consequente arquivamento do processo, considerando as atenuantes do processo e que nenhum prejuízo ocorreu ao meio ambiente. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por unanimidade de votos dos Conselheiros; concluiu ao **PAA.0788/2014**, pela redução da multa arbitrada em 1ª instância administrativa, de 05(cinco) UPM's, para 02(duas) UPM's, considerando as atenuantes do processo e que nenhum prejuízo ocorreu ao meio ambiente. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrados dois votos contrários e uma abstenção; concluiu ao **PAA.0962/2011**, pela anulação do auto de infração e consequente arquivamento do processo, com fundamento que o autuado apresentou licença emitida no mesmo dia do auto de infração. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrados um voto contrário e uma abstenção.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0775/2014 - AIA 1516/2014 de 26/11/2014 - Decisão 1ª inst., multas 120 UPM's;

Recorrente: MRV Engenharia e Participações Ltda.

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/02/2017

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: multa de 120(cento e vinte) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA.

DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, no valor de 120(cento e vinte) UPM's, com fundamento que o órgão ambiental demonstrou inequivocamente que além dos efluentes não atenderem os padrões de lançamento, registrou-se um descuido com a estação, como dosador de cloro desligado, caixas de gordura sem tampas, entre outros. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0110/2015 – AIA 1957/2015 de 07/04/2015 - Decisão 1ª inst., redução de 21 p/ 10 UPM's

Recorrente: MRV Engenharia e Participações Ltda.

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/02/2017

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da multa de 21(vinte e uma) UPM's para 10(dez) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela redução da multa arbitrada em primeira instância administrativa, de 10(dez) UPM's, para 5(cinco) UPM's, com fundamento que

não ocorreu dano ambiental e que o autuado deveria tão somente ter comunicado a mudança de projeto aprovado ao órgão público. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0845/2014 – AIA 0983/2014 de 09/12/2014 - Decisão 1ª inst., redução de 21 p/ 20 UPM's

Recorrente: MRV Engenharia e Participações Ltda.

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/02/2017

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da multa de 21(vinte e uma) UPM's para 20(vinte) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela redução da multa arbitrada em primeira instância administrativa, de 20(vinte) UPM's, para 5(cinco) UPM's, com fundamento que não ocorreu dano ambiental e que o autuado deveria tão somente ter comunicado a mudança de projeto aprovado ao órgão público. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0208/2015 – AIA 1662/2015 de 05/05/2015 - Decisão 1ª inst., conversão multa em advertência

Recorrente: MRV Engenharia e Participações Ltda.

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/03/2017

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: conversão da penalidade de multa pecuniária em advertência por escrito. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, de Advertência por Escrito. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0411/2014 – AIA 0964/2014 de 03/06/2014 - Decisão 1ª inst., redução de 50 p/ 20 UPM's

Recorrente: MRV Engenharia e Participações Ltda.

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/03/2017

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da multa de 50(cinquenta) UPM's para 20(vinte) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, que reduziu a multa aplicada no valor de 50(cinquenta) UPM's, para o valor de 20(vinte) UPM's. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido

o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 00174/2011 – AE 0944/08 de 11/02/2011 – Decisão 1ª inst., manutenção dos embargos;

PAA 0134/2014 – AIA 0723/2014 de 27/02/2014 – Decisão 1ª inst., multa de 03 UPM's

Recorrente: Junior Catapan

Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Carlos Alberto Noronha do Amaral

Data do Julgamento: 05/04/2017

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção dos embargos e aplicação de multa de 03(três) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção das penalidades arbitradas em 1ª Instância Administrativa, com os efeitos dos embargos e a aplicação da multa pecuniária no valor de 3(três) UPM's, com fundamento de o infrator não ter apresentado o projeto da obra, concluindo sem o devido acompanhamento técnico. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/04/2017, às 07:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0716532** e o código CRC **0A491B44**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0713571/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 46/2014-E

Contrato: 46/2014

Contratada: ELUANA LEIVI FORMENTO - ME

Objeto: prestação de serviços de tradução-interpretação de libras – língua brasileira de sinais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: reajuste contratual.

Data: 19/04/2017.

Valor do aditivo: R\$ 16.437,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta sete reais e sessenta centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 97.437,60 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Base Legal: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0713571** e o código CRC **B3DEF2B6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0697642/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 160/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 654835, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente - papéis em geral, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SULBOX COMERCIAL LTDA – ITEM 02 – R\$21,50.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697642** e o código CRC **62547C8E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0697617/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 160/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 654835, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente - papéis em geral, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: FERNANDO DE AVIZ – ITEM 04 – R\$23,50; ITEM 05 – R\$15,20; ITEM 06 – R\$15,17; ITEM 07 – R\$38,00; ITEM 08 – R\$15,20; ITEM 09 – R\$15,17; ITEM 10 – R\$38,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 05:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697617** e o código CRC **AB03B2AD**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0718123/2017 - SAS.UAC

Joinville, 24 de abril de 2017.

Resolução n° 002/2017 - COMDI.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI - Exercício 2016

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições

previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o ofício 23/2017/UAF/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente à Prestação de Contas do FMDI do exercício de 2016, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2016 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com ressalvas, pois o COMDI não foi consultado para autorizar a movimentação financeira ocorrida na conta manutenção – C/C 300.007-9 – do FMDI, por parte do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Foram analisados os documentos:

- a) cronograma de desembolso financeiro;
- b) relatório de entradas e saídas anual;
- c) relatório de superávit/déficit por fonte de recurso;
- d) movimentação da conta contábil – de jan à dez/2016 (C/C 300.007-9 e 300.008-7)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 18 de abril de 2017.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718123** e o código CRC **F80D9867**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0718149/2017 - SAS.UAC

Joinville, 24 de abril de 2017.

Resolução nº 003/2017 - COMDI.

Dispõe sobre a LOA do COMDI para o exercício de 2017

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando ainda o ofício 46/2017/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer no que tange a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a LOA – Lei Orçamentária Anual para do exercício de 2017 do FMDI – Fundo Municipal do Idoso, conforme proposta enviada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 18 de abril de 2017.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0718162

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718149** e o código CRC **6496CCAA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0718183/2017 - SAS.UAC

Joinville, 24 de abril de 2017.

Resolução nº 004/2017 - COMDI.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – 2018-2021 e da LDO – 2018 do Fundo Municipal do Idoso

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando ainda o ofício 51/2017/SAS/GUAF, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer no que tange ao PPA-Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o PPA-Plano Plurianual 2018/2021 e a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 do FMDI – Fundo Municipal do Idoso, conforme proposta enviada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 18 de abril de 2017.

Esta publicação possui como anexo o documentos SEI nº 0718191

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718183** e o código CRC **F7D87EA0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0718214/2017 - SAS.UAC

Joinville, 24 de abril de 2017.

Resolução nº 005/2017 - COMDI.***Dispõe sobre a indicação de conselheiros para a COTRAN***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2017, considerando a importância das ações do conselho na formulação das diretrizes, controle e a execução da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso de Joinville em todas as áreas;

Considerando o Decreto Municipal 20525/2013, que cria a COTRAN – Comissão de Ações para Humanização e Segurança do Trânsito a qual garante a participação de conselheiros nas instâncias de discussão popular no âmbito do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros, **Dóris D. Fruit (titular) e Isaías de Pinho (suplente)** para integrar a COTRAN – Comissão de Ações para Humanização e Segurança no Trânsito, comissão está vinculada ao ITTRAN-Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 18 de abril de 2017.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI

Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718214** e o código CRC **FB8611FB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0718224/2017 - SAS.UAC

Joinville, 24 de abril de 2017.

Resolução nº. 006/2017 - COMDI.

Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições prevista pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2017.

Considerando o Decreto nº 1948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e defini em seu bojo o atendimento em modalidade asilares e não asilares;

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 06/2014 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando as visitas de monitoramento, a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Denúncias de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição das ILPI's - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) ILPI Lar de Idoso Viva Mais

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2017.

Milton Américo dos Santos
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718224** e o código CRC **4639C7A0**.